



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
Praça Alfredo Viana, 02 – Centro – Jaguarari - BA  
CNPJ: 13.988.316/0001 – 85

**LEI Nº – 761/2010**  
**De, 03 de abril de 2010**

*Dispõe sobre a autorização legislativa para o Executivo proceder a doação de bem imóvel pertencente ao Município na forma que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, especialmente amparado no disposto do art. 6º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder, mediante doação, a favor da Paróquia de São João Batista de Jaguarari, pessoa jurídica de direito público, um espaço no imóvel municipal situado na Rua de acesso ao campo de Futebol “Poeirão”, neste urbe, medindo 18, 20 m (dezoito metros e vinte centímetros) de frente, 21, 80 m (vinte e um metros e oitenta centímetros) de fundo e 40,00 (quarenta metros) de frente a fundo, confrontando-se, ao lado direito (observador de frente para o imóvel) com a via pública; ao lado esquerdo, com o Senhor Pedro dos Santos Silva; e, pelos fundos, com a via pública.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será utilizado, exclusivamente, para fins de construção e funcionamento da sede da Pastoral do Terço dos Homens do Município de Jaguarari.

**Art. 3º** - A doação que se reporta está Lei será celebrada, devendo a sede ser construída num período de cinco anos.

**Parágrafo Único** – Caso não seja edificada a sede da Pastoral do Terço dos Homens, no prazo citado no caput deste artigo, o imóvel ora doado será reintegrado ao Patrimônio Público sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 4º** - A doação será firmada a título gratuito, cabendo, porém, ao cessionário, proceder, às suas expensas, às obras e introdução de equipamentos necessários à exploração da atividade de que trata o art. 2º desta Lei, além de absorver as despesas decorrentes da utilização do bem objeto da cessão.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarari, em 03 de abril de 2010.

**ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal